

DESPACHO
Nº 05/P/2012

Como forma de incentivar e apoiar o desenvolvimento de ações de I&D, cuja execução se encontra ameaçada pelas novas regras do Orçamento do Estado, após ouvir o Conselho de Gestão na reunião de 17 de Janeiro, determino que a dedução efetuada nos termos do pagamento de honorários complementares, prevista nos termos da lei, seja afetada a um fundo de apoio às atividades no âmbito do I&D realizadas no ISEL.

Sobre este valor retido desde a implementação da lei, deve ser elaborado um relatório que permita transparecer a sua utilização, a qual se destina a garantir que eventuais limitações na execução orçamental de ações de I&D sejam, na medida das disponibilidades, ultrapassadas.

Instituto Superior de Engenharia de Lisboa, aos 18 de janeiro de 2012.

O PRESIDENTE DO ISEL



Doutor José Carlos Lourenço Quadrado
Professor-Coordenador c/ Agregação

MD/.